



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 0118/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

OBJETO:

Aquisição de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas), Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do município de Bagé.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 291.546,40

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 15/10/2024, às 8h

Até 18/10/2024, às 8h30

PERÍODO DE LANCES

De 18/10/2024, às 9h30

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. FASE DE LANCES**
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6. HABILITAÇÃO**
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 8. SANÇÕES**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0118/2024
(Processo Administrativo nº 99424/2024)

Torna-se público que o Município de Bagé, por meio da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, "a" e "b", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 283/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **18/10/2024**

Link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Horário da Fase de Lances: **9h30**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas), Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do município de Bagé, por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTES EXCLUSIVOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acetato de Retinol 3,5g.	Pomada	10	R\$ 12,84	R\$ 128,40
2	Adenosina EV 3mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	200	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
3	Água para Injetáveis - 10 ml.	Ampola	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
4	Biperideno, 5 mg/ml. Ampola 1 ml.	Ampola	5000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
5	Brometo de Ipratrório 0,25 mg / ml.	Frasco	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
6	Carbonato de Lítio 300 mg.	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
7	Carvão Ativado 50 g.	Frasco	30	R\$ 37,04	R\$ 1.111,20
8	Ceftriaxona 1g EV.	Frasco-ampola	4000	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00
9	Ciprofloxacino 500mg.	Comprimido	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
10	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
11	Cloreto de Potássio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
12	Cloreto de Sódio 20%. Ampola 10 ml.	Ampola	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
13	Clopromazina 4%. Frasco 20 ml.	Frasco	1000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
14	Clopromazina 5 mg/ml. Ampola 5 ml.	Ampola	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
15	Dexametasona 10g.	Bisnaga	10000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
16	Diazepam 10 mg.	Comprimido	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00



17	Dipirona Gotas. 10ml.	Frasco	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
18	Epinefrina 1 mg/ml.	Ampola	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
19	Fenobarbital 200 mg/ml. Ampola 2 ml.	Ampola	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
20	Fentanila 0,05 mg/ml. Ampola 2 ml.	Ampola	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
21	Flumazenil 0,1 mg/ml. Ampola 5 ml.	Ampola	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
22	Flufenazina 25mg/ml. Ampola 1 ml.	Ampola	3600	R\$ 5,92	R\$ 21.312,00
23	Flufenazina 5mg.	Comprimido	36000	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
24	Gentamicina sulfato 0,5%, solução oftalmológica estéril. Frasco 5 ml.	Frasco	30	R\$ 9,88	R\$ 296,40
25	Gliconato de Cálcio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
26	Lidocaína spray oral 10%. Frasco 50 ml.	Frasco	3	R\$ 69,60	R\$ 208,80
27	L-enema fosfato de sódio monobásico 16% fosfato dibásico 6%. Frasco 130 ml.	Frasco	400	R\$ 8,87	R\$ 3.548,00
28	Metronidazol 0,5%. Bolsa 100 ml.	Bolsa	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
29	Nitroprussiato de Sódio 50mg. Ampola.	Ampola	100	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
30	Norepinefrina 2 mg/ml. Ampola 4 ml.	Ampola	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
31	Prednisolona 3 mg/ml. c/ copo medidor. Frasco 60 ml.	Frasco	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
32	Prometazina 20 mg. Ampola 2 ml.	Ampola	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
33	Proximetacaína Cloridrato, 0,5%.	Solução Oftálmica	40	R\$ 11,64	R\$ 465,60
34	Sulfato de Magnésio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
TOTAL:					R\$ 193.302,40

LOTES COTA P/ ME - EPP

N°	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
35	Alteplase 50 mg/50ml	Frasco-Ampola	9	R\$ 2.729,00	R\$ 24.561,00
TOTAL:					R\$ 24.561,00

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

N°	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
36	Alteplase 50 mg/50ml	Frasco-Ampola	27	R\$ 2.729,00	R\$ 73.683,00
TOTAL:					R\$ 73.683,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica de compras públicas do Portal Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Banrisul para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo



- o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50% (meio por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá **até 60** (sessenta) minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.
- 5.14. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo **máximo de 120** (cento e vinte) minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,



e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 01 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



- desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Bannisul e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Mario Mena Kalil
Prefeito em exercício.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar, anexando junto à proposta final no Portal Banrisul, os seguintes documentos:

1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2 Qualificação Técnica:

- 2.1 Alvará Sanitário; b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante;
- 2.2 Em caso de distribuidora Autorização de Funcionamento do fabricante do produto;
- 2.3 A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do Fabricante por ela ofertado ou a declaração que dispensa o registro, emitidos pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 2.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Laboratório fabricante do produto ofertado.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de Medicamentos por Dispensa de Licitação para a Unidade de Pronto Atendimento (Upa), Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Central.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.2 Em razão da falta de estoque de medicamentos, tendo como consequência os presentes itens deste termo dado deserto ou não adjudicados no **Pregão Eletrônico nº 55/2023** e na segunda tentativa no **Pregão Eletrônico nº 26/2024**. Mediante esta situação, que é o comprometimento do estoque de medicamentos e sua consequente distribuição para a rede Sistema Único de Saúde (SUS), e que se faz necessária a aquisição mais rápida possível, com o objetivo de não comprometer a saúde do usuário da rede SUS. Nesse cenário optamos por fazer na modalidade de Dispensa de Licitação para maior celeridade na compra. Nesse sentido utilizamos o **Decreto Municipal nº 283 de 27 de agosto de 2024** para a realização dessa dispensa.
- 2.3 Em se tratando dos motivos para os medicamentos resultarem em processos como já citados em infrutíferos na tentativa de aquisição, optamos neste momento em ampliar a pesquisa de preço buscando além da costumaz pesquisa na ferramenta Licitacon do TCE-RS, utilizamos também a pesquisa sítio eletrônico no CMED da ANVISA, pesquisa em sítios especializados, como também diretamente com fornecedores para chegar a um preço aproximado de mercado assim como demonstram os anexos.
- 2.4 Esta contratação (de objetos com característica comum) visa garantir o estoque (reposição / manutenção / complementação) adequado de medicamentos essenciais para atender às necessidades de saúde da população local, assegurando o acesso a tratamentos médicos adequados para a promoção da saúde geral da população.
- 2.5 A necessidade desta aquisição é multifacetada e se baseia no princípio de que o acesso a medicamentos é direito fundamental para a manutenção da saúde pública. Primeiramente, do ponto de vista legal e ético, a disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde é uma obrigação do Estado, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e reforçado pela Política Nacional de Medicamentos. Essa ação se alinha ao compromisso do Estado com a promoção da saúde como um direito de todos os cidadãos, exigindo que medidas sejam tomadas para garantir esse direito de forma universal e igualitária.



- 2.6 Do ponto de vista prático e operacional, a contratação para aquisição de medicamentos é crucial para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Além disso, a gestão eficiente do estoque de medicamentos pode resultar em economia de recursos, ao evitar desperdícios e garantir a compra dos mesmos a preços mais competitivos, maximizando o uso do orçamento público em saúde.
- 2.7 Esta medida é fundamental para assegurar que as unidades como UPA, SAMU e Farmácia Central estejam preparadas para atender às demandas da REDE SUS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acetato de Retinol 3,5g.	Pomada	10	R\$ 12,84	R\$ 128,40
2	Adenosina EV 3mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	200	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
3	Água para Injetáveis - 10 ml.	Ampola	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
4	Alteplase 50 mg/50ml	Frasco-Ampola	36	R\$ 2.729,00	R\$ 98.244,00
5	Biperideno, 5 mg/ml. Ampola 1 ml.	Ampola	5000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
6	Brometo de Ipratrório 0,25 mg / ml.	Frasco	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
7	Carbonato de Lítio 300 mg.	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
8	Carvão Ativado 50 g.	Frasco	30	R\$ 37,04	R\$ 1.111,20
9	Ceftriaxona 1g EV.	Frasco-ampola	4000	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00
10	Ciprofloxacino 500mg.	Comprimido	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
11	Clopidrogrel 75mg.	Comprimido	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
12	Cloreto de Potássio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
13	Cloreto de Sódio 20%. Ampola 10 ml.	Ampola	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
14	Clopromazina 4%. Frasco 20 ml.	Frasco	1000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
15	Clopromazina 5 mg/ml. Ampola 5 ml.	Ampola	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
16	Dexametasona 10g.	Bisnaga	10000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
17	Diazepam 10 mg.	Comprimido	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
18	Dipirona Gotas. 10ml.	Frasco	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
19	Epinefrina 1 mg/ml.	Ampola	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
20	Fenobarbital 200 mg/ml. Ampola 2 ml.	Ampola	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
21	Fentanila 0,05 mg/ml. Ampola 2 ml.	Ampola	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
22	Flumazenil 0,1 mg/ml. Ampola 5 ml.	Ampola	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
23	Flufenazina 25mg/ml. Ampola 1 ml.	Ampola	3600	R\$ 5,92	R\$ 21.312,00
24	Flufenazina 5mg.	Comprimido	36000	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00



25	Gentamicina sulfato 0,5%, solução oftalmológica estéril. Frasco 5 ml.	Frasco	30	R\$ 9,88	R\$ 296,40
26	Gliconato de Cálcio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
27	Lidocaína spray oral 10%. Frasco 50 ml.	Frasco	3	R\$ 69,60	R\$ 208,80
28	L-enema fosfato de sódio monobásico 16% fosfato dibásico 6%. Frasco 130 ml.	Frasco	400	R\$ 8,87	R\$ 3.548,00
29	Metronidazol 0,5%. Bolsa 100 ml.	Bolsa	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
30	Nitroprussiato de Sódio 50mg. Ampola.	Ampola	100	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
31	Norepinefrina 2 mg/ml. Ampola 4 ml.	Ampola	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
32	Prednisolona 3 mg/ml. c/ copo medidor. Frasco 60 ml.	Frasco	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
33	Prometazina 20 mg. Ampola 2 ml.	Ampola	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
34	Proximetacaína Cloridrato, 0,5%.	Solução Oftálmica	40	R\$ 11,64	R\$ 465,60
35	Sulfato de Magnésio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
TOTAL:					R\$ 291.546,40

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 4.2 O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, o material deve ser entregue conforme solicitação, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 4.3 Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência será aplicada as sanções previstas no edital.
- 4.4 A entrega deverá ser feita na Unidade de Pronto Atendimento "UPA 24h" da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, localizado na rua Félix Contreiras Rodrigues, nº 69, bairro Getúlio Vargas, CEP 96.412-510, das 7h30 às 11h30, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através de telefones informar o envio da nota de empenho, e/ou através do e-mail: farmaciaupabage@gmail.com;
- 4.5 O fiscal do contrato será a servidora: Melina Sclovsky Grinberg Belleza, Matrícula: 11644;
- 4.6 A validade mínima dos materiais deverá ser de 18 (dezoito) meses a contar da entrega do material.



- 4.7 Todos os medicamentos que constar data inferior ao previsto, deverá ser encaminhado Termo de Compromisso de troca do material se vencido e autorização da responsável técnica.
- 4.8 O transporte e a entrega do material deste Termo de Referência são de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado conforme quantitativo e entregue no endereço do destinatário.
- 4.9 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique.
- 4.10 Fica assegurado a contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, imediatamente.
- 4.11 Caso a substituição do item não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 4.12 O termo de recebimento deverá ser efetuado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital.
- 4.13 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- 4.14 Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA

- 5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, se solicitado pela Administração.
- 5.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à fabricação, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Os recursos para cobertura das despesas do presente edital, serão da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, dotações do orçamento de 2024. O recurso será da Vigilância Epidemiológica:



- a) Recurso: 9104, elemento 339032 – Material de Distribuição Gratuita
 - b) Recurso: 10241, elemento 339030 – Material de Consumo
 - c) Recurso: 9038, elemento 339032 – Material de Distribuição Gratuita
 - d) Recurso: 8964, elemento 339030 – Material de Consumo
 - e) Recurso: 10236, elemento 339032 – Material de Distribuição Gratuita
- 6.2 O valor da Contratação é estimado em: R\$ 291.264,75 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- 6.3 O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro.
- 6.4 A empresa deverá apresentar as notas fiscais de acordo com o empenho recebido, a fim de que a municipalidade possa efetuar o pagamento de acordo com o recurso correspondente.
- 6.5 Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência.
- 6.6 O pagamento será efetuado de acordo com o valor estipulado no Contrato Administrativo firmado com a LICITANTE vencedora, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Data da Liquidação:

- 6.7 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas, conforme Instrução Normativa nº 077/22/SEGES.

Data do Pagamento:

- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa nº 077/22/SEGES.
- 6.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 6.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber e conferir os produtos solicitados nos termos do edital e da proposta, indicando o local de entrega, sendo após a conferência do produto, e este adequado, concluso com seu recebimento provisório, definitivo e aceite, de acordo com os prazos previstos, no Termo de Referência e Edital.



- 7.2. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- 7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos oferecidos, para que sejam substituídos.
- 7.4. Realizar atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantindo o contraditório e ampla defesa, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual.
- 7.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.10. Serão rejeitados os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de Referência.
- 7.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.12. Disponibilizar os comprovantes de aquisição nos quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 Executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverá ser entregue na totalidade licitada, em embalagem original e lacrado, sem avarias de qualquer espécie e violação de lacre.
- 8.2 Cumprir o prazo estipulado para entrega do material, substituindo-o, a sua expensa, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.3 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do item até o local de entrega, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento do prazo e demais condições estabelecidas.
- 8.4 Fornecer o item, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 8.5 Deverá ser mantida como condição obrigatória para pagamento a manutenção da regularidade fiscal atualizada e válida, em conformidade com o exigido na fase licitatória.
- 8.6 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando o motivo que impossibilita o cumprimento do previsto neste Termo de Referência.
- 8.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1 O resultado esperado é a aquisição de testes rápidos para Dengue, visando o atendimento do objeto do termo de referência, conforme necessidade da Administração pública.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.0 O julgamento das propostas será por menor preço unitário por item.



11. SANÇÕES

- 11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0118/2024

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0118/2024

A empresa, CNPJ, com sede, através do seu representante legal Sr., CPF, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0118/2024.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quant.	Descrição	Un.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa